



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 114 de 2023



EMENTA: Autoriza o Poder Público Municipal a recompensar a entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis domiciliares, a instalar Pontos de Entrega Voluntária - PEV e a criar o selo municipal de Amigo do Meio Ambiente e dá outras providências.

Autor: Thiago Paes Espíndola

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal de Garanhuns autorizado a recompensar a entrega voluntária de Resíduos Sólidos Recicláveis Domiciliares - RSRD, a instalar Pontos de Entrega Voluntária de resíduos e a criar o selo municipal de Amigo do Meio Ambiente.

Art. 2º. O município de Garanhuns, isoladamente ou em parceria, irá instalar Pontos de Entrega Voluntária - PEV de RSRD, em locais estratégicos no município e que receberão os Resíduos Recicláveis entregues pela população.

§ 1º A parceria se dará pela cessão do local e/ou de mão de obra para operação do sistema, devendo ser formalizada com a assinatura do devido Termo de Parceria.

§ 2º São considerados pontos estratégicos para o projeto: escolas, postos de combustíveis, supermercados, centros comunitários, sede de associações, terrenos baldios e outros.

§ 3º O local do PEV, será mobiliado com um suporte de bolsa coletora, duas bolsas coletoras e acesso ao aplicativo de controle da entrega de RSRD.

§ 4º Diariamente, uma Cooperativa de Catadores ou a coleta regular de resíduos, irá passar no local do PEV e coletar todos os resíduos ali armazenados.

§ 5º Os RSRD não poderão permanecer nos locais dos PEV de um dia para outro.

§ 6º Os RSRD serão encaminhados, prioritariamente para as Cooperativas de Catadores regularmente constituídas e, em segunda prioridade, para empresas privadas de reciclagem localizadas no município.

Art. 3º. Nos PEV os RSRD entregues, serão verificados quanto à limpeza e à pertinência, pesados e recompensados.



Câmara Municipal de Garanhuns

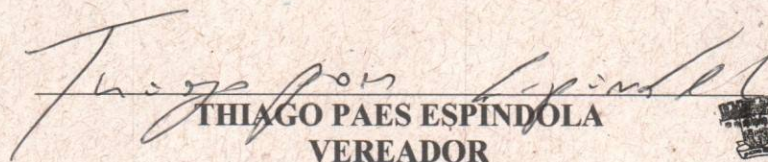
Casa Raimundo de Moraes

- § 1º São materiais pertinentes: papelão, papéis, jornais, plásticos, latas, isopor, caixas, metais, vidros e eletrônicos.
- § 2º Depois de verificado, os RSRD serão pesados e os dados inseridos no aplicativo - APP 5R.
- § 3º No aplicativo serão inseridos os dados de cadastro do imóvel do entregador (código ou nome do proprietário do imóvel) e o peso dos resíduos entregues.
- § 4º A cada quilo de RSRD entregue, o entregador será recompensado na razão de R\$ 0,12/quilo (doze centavos por quilo), podendo haver interpolações.
- § 5º Os valores da recompensa por quilo serão reajustados anualmente, no mês de dezembro, por meio de Decreto Municipal.
- § 6º A cada nova entrega será produzida uma nova recompensa, que irão se somando e produzirão, no final do ano (A) um desconto a ser aplicado na Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do ano subsequente (A+1).
- § 7º Os descontos incidentes na Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do ano subsequente (A+1), não poderão exceder à 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa prevista para o imóvel, sob pena de comprometer a sustentabilidade de todo o processo de coleta de resíduos.

Art. 4º. Fica o município autorizado a criar o selo "Amigo do Meio Ambiente", a ser regulamentado em Decreto Municipal, e que será ofertado a todos aqueles, pessoa física ou jurídica, parceiros do projeto e que contribuirão para a sustentabilidade do meio ambiente no território do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE JUNHO DE 2023.


THIAGO PAES ESPINDOLA
VEREADOR

 **Câmara Municipal de Garanhuns**
Casa Raimundo de Moraes
Thiago Paes Espindola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

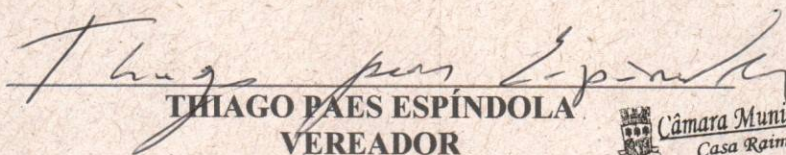
Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Público Municipal de Garanhuns a recompensar a entrega voluntária de Resíduos Sólidos Recicláveis Domiciliares (RSRD), instalar Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e criar o selo municipal de Amigo do Meio Ambiente.

A implementação dessas medidas busca fomentar a consciência ambiental na comunidade, incentivar a prática da separação adequada dos resíduos e fortalecer o processo de reciclagem no município. Através da recompensa financeira oferecida aos participantes, busca-se estimular o engajamento contínuo e reforçar a importância da preservação do meio ambiente.

Além disso, a criação do selo Amigo do Meio Ambiente visa reconhecer e valorizar aqueles que contribuem de forma significativa para a sustentabilidade ambiental em Garanhuns, incentivando ainda mais a adesão ao projeto. No conjunto, essas medidas promovem a construção de uma cidade mais sustentável, reduzindo a quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários, aumentando a taxa de reciclagem e preservando os recursos naturais.


THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR

 *Câmara Municipal de Garanhuns*
Casa Raimundo de Moraes
Thiago Paes Espíndola
Vereador